



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	2697/08

MENSAGEM Nº 076

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

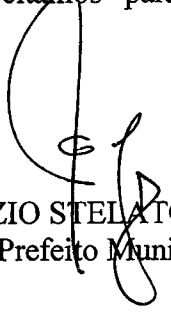
Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atender despesas de folha de pagamento da área de Ensino.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC. Nº	PL 97/08

Projeto de Lei nº 076 - de 16 de dezembro de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-157.240,14 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)**, destinado a atender despesa de folha de pagamento da área de Ensino, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.1.90.11 – 113 – Vencim. e Vantagens...	R\$- 157.240,14
Total.....	R\$- 157.240,14

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO

Corpo Legislativo

01 01 00.01 031 0101 2.001 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens.....	R\$- 63.750,00
01 01 00.01 031 0101 2.001 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$- 13.780,00

Secretaria da Câmara

01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens.....	R\$- 31.674,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$- 4.000,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.09 – Salário Família.....	R\$- 1.000,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.03 – Pensionista.....	R\$- 8.706,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$- 3.500,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – PF... R\$-	1.670,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.35 – Serv. De Consultoria.....	R\$- 3.336,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ... R\$-	15.000,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente.....	R\$- 10.000,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 824,14
Total.....	R\$- 157.240,14

§ Único - As alterações constantes nos artigos acima, passam a integrar a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal